

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**



**LABORATÓRIO DE PESQUISAS NO CUIDADO DE PESSOAS EM
SITUAÇÕES AGUDAS DE SAÚDE
GEASS**

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º. O Laboratório de Pesquisas no Cuidado de Pessoas em Situações Agudas de Saúde - GEASS, registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, localizado no Centro de Pesquisa em Tecnologias de Cuidado em Enfermagem e Saúde – CEPETEC/CCS/UFSC, 2º andar, sala 203 do Departamento de Enfermagem, Centro de Ciências da Saúde, no Campus Universitário s/n. Trindade – Florianópolis/SC – Brasil. É um grupo vinculado ao Departamento de Enfermagem (NFR), ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PEN) e ao Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem - modalidade Mestrado Profissional (MPEN), do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Criado em fevereiro de 2009, destina-se a promover o desenvolvimento da pesquisa nas linhas de investigação do NFR, do PEN e do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem - modalidade Mestrado Profissional (MPEN), MPEN, especialmente nas linhas de pesquisa denominadas: Cuidado em saúde e enfermagem nas situações agudas e crônicas de saúde e O cuidado e o processo de viver, ser saudável, adoecer e morrer. A primeira linha tem como ementa: concepções teóricas, filosóficas, políticas, sociais, culturais, educativas, metodológicas e históricas que fundamentam o cuidado nas situações agudas e crônicas de saúde no processo de viver, adoecer e morrer. O cuidado às pessoas, famílias, grupos e comunidade,

nas diversas singularidades do processo saúde-doença nos diferentes âmbitos da prática baseada em evidências. A segunda linha de pesquisa possui a ementa: concepções teóricas, filosóficas, metodológicas, educativas e tecnológicas que fundamentam o cuidado e o processo de viver, ser saudável, adoecer e morrer, na dimensão individual e coletiva, incluindo enfoques socioculturais e de gênero. Intervenção e inovação tecnológica no cuidado às pessoas, famílias, grupos e comunidade, no processo saúde-doença nos diferentes cenários.

Art. 2º. O GEASS tem como propósito contribuir para as práticas de cuidado direcionadas às pessoas em situação aguda de saúde, assim como para o ensino e a pesquisa direcionados a essa população. O grupo atuará interdisciplinarmente, congregando docentes, pesquisadores, profissionais e estudantes das áreas de atendimento pré-hospitalar (APH), emergência, centro cirúrgico (CC) e terapia intensiva, produzindo novos conhecimentos nessas áreas do cuidado, como também, comprovando ou refutando conhecimentos.

São **objetivos** do GEASS nas áreas de APH, emergência, CC e terapia intensiva:

- Preparar profissionais e estudantes para a pesquisa;
- Desenvolver pesquisa interdisciplinar contribuindo para o avanço do conhecimento.
- Desenvolver instrumentos para o cuidado das pessoas em situações agudas de saúde;
- Desenvolver atividades de extensão voltadas à comunidade;
- Organizar eventos relacionados à enfermagem e à saúde;
- Acompanhar as publicações nessas áreas;
- Contribuir para a atualização e aprofundamento do conhecimento dos seus membros, relacionado ao cuidado, com discussões e reflexões nas reuniões do grupo.

Art. 3º. O GEASS visa:

II - Fomentar e desenvolver pesquisas na área, em interlocução com outras disciplinas e profissões, estimulando a formação de grupos para discussão, aprofundamento e reflexão sobre o cuidado do paciente e sua família na situação aguda de saúde.

III - Difundir o conhecimento produzido no grupo para a comunidade em geral;

IV - Acompanhar, atentamente as implicações ético-políticas do progresso técnico-científico nas áreas de atendimento pré-hospitalar, emergência, centro cirúrgico e terapia intensiva,

participando de congressos, jornadas e seminários que envolvam o cuidado nessas áreas, no Brasil e no exterior;

V - Divulgar o resultado de pesquisas e demais produções realizadas pelo grupo, em nível nacional e internacional, por meio de palestras, cursos, conferências e participação em eventos científicos, bem como com a publicação desta produção em periódicos indexados e em outros meios de divulgação e socialização do conhecimento;

VI - Ser um grupo de referência em pesquisa em enfermagem e saúde relacionado ao cuidado ao paciente/família/comunidade em situações agudas de saúde no âmbito nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 4º. São **membros** do GEASS:

I - líderes do grupo (líder e vice-líder);

II - professores-orientadores de alunos do Programa de Pós -Graduação em Enfermagem (PEN) e do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem - Mestrado e Doutorado Profissional e de outros Cursos ou programas e de outras Instituições.

III-professores do Departamento de Enfermagem da UFSC e de demais instituições de ensino

IV - enfermeiros e outros profissionais graduados de instituições diversas;

V- estudantes de doutorado, mestrado acadêmico e profissional, residência, especialização e graduação;

VI - bolsistas de iniciação científica orientados por doutores do grupo;

VII - bolsistas de apoio técnico ou de extensão de projetos do grupo;

Art. 5º. São membros **efetivos**:

I – os membros do GEASS que participam das reuniões do grupo com uma frequência mínima de 70% ao ano;

II – além disso, que realizem atividade de pesquisa, ensino ou extensão do GEASS.

Parágrafo único – todo membro efetivo do GEASS será automaticamente cadastrado no Diretório do CNPq se estiver inserido em projeto de pesquisa formalmente registrado no

grupo e na UFSC, aprovado no Colegiado do Departamento de Enfermagem da UFSC e também por outros colegiados, e com aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. O projeto deverá ter como coordenador um docente vinculado ao GEASS.

Art. 6º. São membros **ouvintes**:

I – os membros do GEASS que participam das reuniões de forma não contínua.

Parágrafo único – todo membro ouvinte receberá a ficha de cadastro do GEASS a partir da sua terceira participação consecutiva nas reuniões.

Art. 7º. São **critérios de exclusão** do GEASS:

I – qualquer um de seus membros que infamar os demais ou os profissionais da UFSC e outras instituições conveniadas;

II – o membro que tiver cometido, de forma comprovada, plágio em todo ou em parte, em obras intelectuais de qualquer tipo;

III – aos membros que desobedecerem ou descumprirem qualquer disposição constante neste regimento, ficará a cargo dos líderes homologar tal decisão.

Art. 8º. São **direitos gerais** dos membros:

I – participar das atividades científico-culturais promovidas pelo grupo;

II – apresentar trabalhos de sua autoria em eventos a eles relacionados;

III – ter acesso a informações sobre os planos e projetos desenvolvidos ou apoiados pelo grupo e seu andamento;

IV – solicitar a liderança do grupo, apreciação de trabalhos técnico-científicos de sua autoria como resumos e manuscritos;

V – ser notificado do calendário de reuniões gerais e dos principais projetos e publicações do grupo;

VI – receber declaração comprovando a sua participação no grupo, de acordo com a sua categoria e tempo de participação;

VII – Receber certificado acerca da participação em atividades técnico-científico como palestras e minicursos ou que participarem de Comissões do GEASS.

VIII – ter acesso à sala do grupo, inclusive ao uso dos equipamentos lá disponíveis, para realizar atividades acadêmicas, mediante agendamento.

Art. 9º. São **deveres** dos membros:

I – comparecer às reuniões científicas e administrativas do GEASS e participar ativamente das mesmas. Na impossibilidade de comparecimento, justificar previamente;

II – participar do planejamento, organização e realização das atividades científico-culturais e administrativas promovidas pelo GEASS;

III – atender às indicações do GEASS para participar de atividades científico-culturais e administrativas, incluindo diferentes Comissões, e demais atividades;

IV – participar de atividades científicas e culturais promovidas pelas instituições de ensino superior, de saúde, entidades de classe e por outros grupos interessados na linha de pesquisa do GEASS;

V – representar o grupo sempre que indicado pelos líderes;

VI – encaminhar para publicação, no mínimo, um artigo em periódico indexado por ano, abordando os resultados da (s) pesquisa (s) nas quais participa, caso esteja inserido em alguma.

VII – ter curriculum Lattes e atualizá-lo, no mínimo, trimestralmente;

VIII – incluir nas produções ou apresentações de trabalhos que é membro do grupo;

IX – conhecer e fazer cumprir o presente regimento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º. O GEASS será administrado pelos seus líderes (líder e vice-líder).

Art. 11º. A liderança (líder e vice-líder) do grupo será desempenhada por professores-pesquisadores do Departamento de Enfermagem da UFSC, de preferência vinculado ao PEN, escolhidos entre seus membros doutores orientadores.

Art. 12º. São atribuições dos líderes:

I - elaborar plano de trabalho e relatórios anuais;

II - coordenar o trabalho administrativo do grupo;

III - promover reuniões periódicas, científicas e administrativas, eventos, organizar grupos de estudos, dentre outros;

IV- incentivar o desenvolvimento de projetos, atividades de extensão, participação em eventos, bancas e publicações conjuntas entre os membros do grupo e a articulação com outros grupos de pesquisa em âmbito regional, nacional e internacional.

V- indicar membros do GEASS para participar de atividades científico-culturais e administrativas, incluindo a participação em Comissões, e demais atividades;

VI - apresentar anualmente o balancete das despesas pagas com os recursos da taxa de eventos promovidos, projetos financiados, entre outros;

VII - encaminhar projetos de pesquisa e de eventos científicos promovidos pelo grupo para as agências nacionais de fomento;

VIII - representar o grupo de pesquisa em nível nacional e internacional por meio de eventos científicos, reuniões, redes, etc;

IX - promover articulação com instituições nacionais e internacionais, visando estabelecer parcerias de ensino, pesquisa, extensão e publicações .

Art. 13º. As reuniões do GEASS ocorrerão mensalmente, às quintas-feiras, no período vespertino, em data e local agendados na última reunião anual do grupo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO

Art. 14º. Os líderes do GEASS serão responsáveis pelo controle e manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos por projetos vinculados ao grupo, cujo registro de patrimônio será de responsabilidade legal dos mesmos.

Art. 15º. Os membros do GEASS deverão zelar pelos recursos (equipamentos, materiais e ambiente) em uso nas atividades do grupo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Além dos membros previstos no Art. 4º deste Regulamento poderão participar das atividades do grupo, em caráter especial e temporário, estagiários e voluntários.

Art. 17º. O presente regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, por iniciativa da Liderança do GEASS, porém deverá ser submetido aos membros cadastrados no grupo para apreciação e homologação.

Art. 18º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos líderes.

Art. 19º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela aprovação da maioria dos membros do GEASS cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

OBS: Este regulamento do GEASS teve ajustes aprovado em reunião do GEASS em 22/11/18 e entrará em vigor nesta data.

Nota: Regulamento interno atualizado pela comissão composta por Patrícia Madalena Vieira Hermida (Coordenadora), André Ricardo Moreira (Subcoordenador), Heloisa Costa (Secretária geral), Mirelly Amaral (Secretária adjunto), Giovanna Mercado Torres (Membro) e Aleksandra Martins da Silva (Membro) com base na primeira versão aprovada em 08/04/2009.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018